



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUS 001-2024.**

**EDITAL Nº 002/2024, DE 18/04/2024**

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das Leis Municipais nº 4185/2023, nº 4186/2023 e nº 4188/2023, todas de 22/12/2023, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar as contratações temporárias de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **torna pública retificação do Edital nº 001/2024**, datado de 11/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16/04/2024, conforme descrição abaixo:

**1. DA RETIFICAÇÃO**

1.1- Ficam retificados os seguintes itens e subitens do predito Edital, passando a vigorar na forma a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

2.1.5.5. Para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) que atenderão as áreas rurais do município será concedida locomoção em veículo da Municipalidade, com motorista, no percurso da Sede da Secretaria Municipal de Saúde até a localidade de prestação dos serviços, a critério da Administração.

**LEIA-SE:**

2.1.5.5. Para as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), que compreendem as funções do QUADRO I, que necessitam atender as áreas rurais do município, será concedida a locomoção em veículo da Municipalidade, com motorista, no percurso da Sede da Secretaria Municipal de Saúde até a localidade de prestação dos serviços, a critério da Administração.

**ONDE SE LÊ:**

3.4. Será facultado ao candidato inscrever-se para até 02 (duas) funções descritas nos quadros de Funções.



### LEIA-SE:

3.4. Será facultado ao candidato inscrever-se para até 02 (duas) funções descritas nos quadros de Funções, podendo ser do mesmo quadro ou entre quadros distintos.

### ONDE SE LÊ:

6.7. Para as funções de **NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR**, a pontuação relacionada à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (Títulos/Cursos e Eventos) e ao **TEMPO DE SERVIÇO** terá valor máximo de 165 (cento e sessenta e cinco) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional (Títulos/Cursos e Eventos)	115
Tempo de Serviço	50

### LEIA-SE:

6.7. Para as funções de **NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR**, a pontuação relacionada à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (Títulos/Cursos e Eventos) e ao **TEMPO DE SERVIÇO** terá valor máximo de 160 (cento e sessenta) pontos, distribuídos conforme o Quadro abaixo:

Áreas de pontuação	Pontuação Máxima
Qualificação Profissional (Títulos/Cursos e Eventos)	110
Tempo de Serviço	50

### ONDE SE LÊ:

6.13. Não será aceito como **TEMPO DE SERVIÇO** períodos declarados na qualidade de sócio ou proprietário de empresa, exceto para os inscritos como empresário microempreendedor, estagiário ou voluntário, ou, executados sob a contratação em cargo em comissão/comissionado em órgão público.

### LEIA-SE:

6.13. Não será aceito como **TEMPO DE SERVIÇO** períodos declarados na qualidade de estagiário ou voluntário, executados sob a contratação em cargo em comissão/comissionado em órgão público, ou, sócio ou proprietário de empresa, exceto para os inscritos como empresário microempreendedor individual - MEI.



### **ONDE SE LÊ:**

6.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

### **LEIA-SE:**

6.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro de cada quadro de funções.

## **2. DA INSCLUSÃO**

2.1. Fica incluído no item 2 do presente edital, o subitem 2.1.1.4, com a seguinte redação:

2.1.1.4. Os valores monetários descritos neste Edital correspondem a tabela salarial atual do Município de Linhares. Os acréscimos previstos em Lei, como complementação ao salário mínimo, piso da categoria, gratificação, entre outros, serão complementados, a quem de direito, conforme estabelecido em Lei pertinente.

## **3. DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do **Edital nº 001/2024**, datado de 11/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16/04/2024.

Linhares-ES, 18 de abril de 2024.

**Sônia Maria Dalmolim de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Saulo Rodrigues Meirelles**  
Presidente da Comissão Especial Coordenadora  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.**

**Bruno Margotto Marianelli**  
Prefeito Municipal